

Resquício de droga não é suficiente para condenação por tráfico, determina STJ

É inviável a condenação pelo crime de tráfico de drogas quando não há a apreensão de entorpecentes, ainda que sejam mencionadas outras provas a indicar a dedicação do acusado à venda ilegal do produto.



Balança apreendida tinha resquícios de substância que seria cocaína

Com esse entendimento, a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça deu provimento a um recurso especial para absolver um homem que foi condenado a seis anos, nove meses e 20 dias de reclusão, em regime inicial fechado.

Conhecido dos meandros policiais, o homem foi alvo de denúncias anônimas, ratificadas por declarações de usuários e policiais. Com autorização judicial, a polícia encontrou em sua casa pinos e embalagens vazias, além de balança de precisão com resquícios de cocaína.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina manteve a condenação por entender que, a depender das nuances do caso, a apreensão da droga é dispensável. Os resquícios encontrados bastariam, de acordo com a corte estadual.

Relator da matéria no STJ, o ministro Joel Ilan Paciornik rejeitou essa interpretação. Ele absolveu o réu por insuficiência probatória, em decisão monocrática. A 5ª Turma manteve a conclusão, por unanimidade de votos.

Resquício não vale

Segundo o ministro, o fato de ter sido encontrado resquício de entorpecente na balança de precisão do acusado não é suficiente para a comprovação da materialidade do crime. Isso porque as drogas são o elemento fundamental do tipo penal do artigo 33 da Lei 11.343/2006.



â??No caso, nÃ£o hÃ¡ como dizer que a conduta imputada ao acusado (guardar em depÃ³sito ou vender) recaia sobre ‘resquÃcio’ de cocaÃna encontrada na balanÃ§aâ?, disse o ministro Paciornik.

â??NÃ£o se pode sequer afirmar, indubitavelmente, que tal resquÃcio seria decorrente da conduta imputada ao agente no presente feito ou de conduta pretÃ©rita acerca da qual o rÃ©u jÃ¡ teria respondidoâ?, acrescentou ele.

NÃ£o se sabe sequer quanto de resquÃcio havia, jÃ¡ que nÃ£o hÃ¡ como pesÃ-lo. Assim, a quantidade nÃ£o pode ser considerada objeto material do trÃ¡fico de drogas. Se nÃ£o hÃ¡ apreensÃ£o de entorpecentes, nÃ£o hÃ¡ crime de trÃ¡fico, de acordo com o magistrado.

REsp 2.092.011

Autores: Danilo Vital